



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO



05ª Sessão extraordinária

Aprovado por 5x0.

PROJETO DE LEI Nº 600 /2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL BECHÓ FRANCISCO FELIX, NO SÍTIO URUBA, MUNICÍPIO DE MATARACA-PB

O Prefeito Constitucional do Município de Mataraca, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estabelece a criação de uma CRECHE Municipal no Sítio Uruba, no Município de Mataraca-PB, identificada na planta topográfica anexa.

Art. 2º - Fica autorizado que a Creche criada no Art. 1º tenha a seguinte denominação: CRECHE MUNICIPAL BECHÓ FRANCISCO FELIX.

Art. 3º - É de competência da Secretaria Municipal de Educação a supervisão da gestão educacional e administrativa da referida instituição.

Art. 4º - As despesas de funcionamento e manutenção desta Unidade de Ensino correrão por conta de dotações próprias de orçamento vigente.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios com entidades públicas ou privadas, inclusive com os Poderes da União e do Estado, visando à obtenção de recursos técnicos e financeiros para subsidiar a conclusão, manutenção e funcionamento da Creche Municipal Bechó Francisco Felix.

Art. 6º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA/PB.

Mataraca, 24 de Maio de 2024.


Egberto Coutinho Madruga
Prefeito Constitucional













ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEGISLATIVO

CÂMARA DE DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 123/2024

PROJETO DE LEI Nº 123/2024
PROJETO DE LEI Nº 123/2024
PROJETO DE LEI Nº 123/2024

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Dia do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorado anualmente em 15 de maio.

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Estado de Mato Grosso do Sul, a ser comemorado anualmente em 15 de maio.

Art. 2º - Fica autorizada a Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo a emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

Art. 3º - Fica estabelecida a competência da Comissão de Constituição e Justiça e de Processo Legislativo para emitir parecer sobre o presente Projeto de Lei.

Art. 4º - As despesas com a realização do Dia do Estado de Mato Grosso do Sul serão de responsabilidade do Poder Executivo.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a emitir o decreto necessário para a realização do Dia do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com as alterações em contrário.

CÂMARA DE DEPUTADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Brasília, 15 de maio de 2024.

Assinatura do Autor
Assinatura do Relator



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem ao Projeto de Lei nº __/2024, de 24 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho para apreciação e deliberação do Plenário o projeto de lei epigrafado, que dispõe sobre a criação da Creche Municipal Bechó Francisco Felix, no Sítio Uruba, Município de Mataraca-PB.

JUSTIFICATIVA:

Egrégia Câmara,

É com imensa alegria que submetemos o presente Projeto de Lei, destinado a criar e denominar a Creche Municipal edificada pelo Município no Sítio Uruba.

Para que a Creche Municipal inicie o seu regular funcionamento e, ultimamente atinja a sua destinação e finalidade – atender à população de Mataraca – faz-se necessário que a Creche edificada seja formalmente constituída para que possa ser incluída no Censo Escolar, a partir do corrente ano.

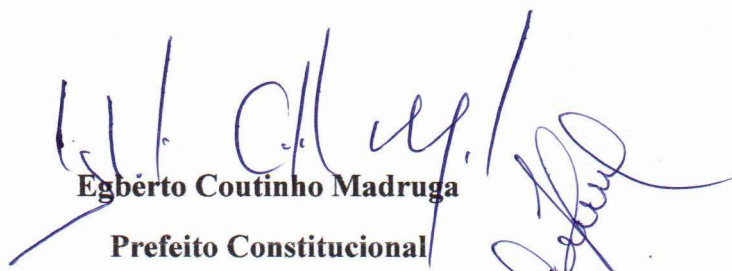
Dessa forma, constituir legalmente a Creche criada pressupõe a inscrição desta no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, documento fundamental para que a Creche obtenha personalidade jurídica e consiga desempenhar todos os atos necessários para seu regular funcionamento.

Em relação à denominação da referida Creche, faço remissão ao Requerimento nº 63/2022, submetido por esta Egrégia Casa à Prefeitura Municipal, de Autoria da Ilustre Vereadora Terezinha Padilha de Carvalho, para que a creche edificada tivesse a denominação de Creche Municipal Bechó Francisco Felix.

As motivações então submetidas são justas e merecidas, eis que o Sr. Bechó Francisco Felix prestou relevante serviço a este Município, tendo sido Vereador por 2 mandatos, além de ter firmado suas raízes e ajudado no desenvolvimento da Uruba, quando ali firmou residência e laborou.

Assim sendo, vem mui respeitosamente enviar a esta Câmara Municipal o Projeto anexo, para a devida apreciação

Cordialmente,


Egberto Coutinho Madruga

Prefeito Constitucional









PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

SEM ESCALA

LEGENDA:

-  LIMITE DO TERRENO
-  CALÇADA À CONSTRUIR
-  TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE
-  RUA EM SOL. NATURAL

PROPRIETARIO:

ENGENHEIRO:

IMPLANTAÇÃO

PROJETO: PROJETO PAÍSÃO CRECHE TIPO A	RESPONSÁVEL	DATA:	REVISÃO:
PROGRAMA: PAISÃO PRIMEIRA INFÂNCIA		2022	1
ENDEREÇO: ESTRADA VICINAL SÍTIO URBIA - ZONA RURAL			
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARICA - PB			
DESENHO	DESENO:	ESCALA:	INDICAÇÕES
CÓPIA			
VISTO			
FRANQUICA			
01/01			

PLANTA DE SITUAÇÃO
1/200
ESCALA



Baria do Socorro Lopes Alves

Josimaidal de Nogueiras

Text Book novo

Fernando L. de Menezes

Arturo Pimenta Gama